



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 505/79

O Prefeito do Município de Itamaracá. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 496/78, o qual passa a ter a seguinte redação:

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a revalidar o Crédito Suplementar digito Especial de que trata a Lei nº 494/78 no valor de C\$ 499.350,00 (quarenta e noventa e nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

Único - O Crédito a que se refere este artigo será empregado na desapropriação de terrenos para construção do Prédio do Poder Legislativo, na área urbana desta cidade em local de fácil acesso e ótima localização.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 16 de julho de 1979

JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL
Prefeito